



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL
BIÊNIO 2018/2020.

Art. 1º O Edital de convocação para eleição e reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de São José da Tapera/AL, para o biênio 2018/2020, deverá ser divulgado nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal (Diário Oficial, Mídia, Mural das Repartições Públicas).

Art. 2º A eleição realizar-se-á no dia 28 de Fevereiro 2018, no Espaço de Eventos do Marcos, localizado na Avenida Manoel Maciano, com referência ao lado do SAMU, das 08 às 13 horas, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Edital nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Poderão concorrer ao processo eleitoral, representantes das instituições, Entidades e Movimentos Sociais representativos dos segmentos dos usuários, trabalhadores da saúde, segmento de gestor e prestadores de serviços de saúde, público e privado, no âmbito municipal.

Art. 4º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I. 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- II. 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;
- III. 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Art. 5º A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, de acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade.

Art.6º O período de inscrição das Entidades e Instituições interessadas será de 20 de Fevereiro de 2018, das 08 às 13 horas, na Sede do Conselho Municipal de Saúde, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de São José da Tapera/AL, situada a Rua 1º de Maio, SN, ao lado do Hospital Municipal Ênio Ricardo Gomes.

Art. 7º Deverão ser apresentados no ato da inscrição os seguintes documentos, para comprovação de sua legalidade pela Comissão Eleitoral:

I – Entidades e movimentos representativos de usuários;

- a) Estatuto atualizado da entidade;
- b) Atas de eleição e posse da atual Diretoria, registrados em cartório;
- c) Espelho da inscrição no CNPJ, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;

II – Representação de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

- a) Espelho da inscrição no CNPJ, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES; e

Parágrafo Único – Fica vedado aos representantes de usuários qualquer vínculo empregatício com a esfera de governo municipal, na área da saúde (Lei Municipal 607/2015, Art. 4º, III e § 7º).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

- III- Entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;
- a) Documento de identificação (CPF, Identidade e n° de matrícula);
 - b) Documentação que comprove que o servidor seja do quadro de efetivos.

Art. 8º O Conselho Municipal de Saúde será composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes conforme Lei Municipal de nº 607 de 19 de Junho de 2015.

Art. 9º Aos representantes dos trabalhadores é vedado à ocupação de cargos comissionados no governo municipal, estadual e/ou federal. (Lei Municipal 607/2015, Art. 4º, III e § 7º).

Art. 10 Os suplentes dos respectivos segmentos serão eleitos de acordo com a ordem de classificação da votação, podendo os membros suplentes pertencer à outra Entidade do mesmo segmento e natureza. (Lei Municipal 607/2015, Art. 4º, III e § 3º).

Art. 11 Ocorrendo empate, dos titulares e/ou suplentes, a classificação será definida pelo critério de antiguidade da entidade, ocorrendo um novo empate, a decisão será procedida por sorteio.

Art. 12 A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto ou Portaria de Nomeação do Prefeito. (Lei Municipal 607/2015, Art. 4º, III e § 5º).

Art. 13 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela Comissão Eleitoral.

São José da Tapera/AL, 09 de Fevereiro de 2018.


Adriano Ramos de Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São José da Tapera/AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O Conselho Municipal de Saúde de São José da Tapera/AL, no uso de suas competências regimentais e com base na legislação do SUS, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, e

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, Primeira Diretriz: o Conselho de Saúde é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) em cada esfera de Governo, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Saúde, da Secretaria de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com composição, organização e competência fixadas na Lei nº 8.142/90, e a Resolução nº 554 do CNS, de 15 de Setembro de 2017, que aprova as seguintes diretrizes para estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde a serem aplicadas em conjunto com o previsto na Resolução CNS nº 453/2012.

Considerando a Lei Municipal Nº 607 de 19 de Junho de 2015, que institui o Conselho Municipal de Saúde de São José da Tapera/AL, dispõe em seu Art. 4º, III e § 5º - O Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, após a indicação das entidades constantes no art. 4º, §4º desta Lei, designará os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de São José da Tapera/AL, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido após eleição ou indicação a critério de suas respectivas entidades, para mais uma gestão consecutiva).

Considerando que o mandato dos Conselheiros Municipais de Saúde de São José da Tapera/AL, encerra-se em 07 de Março de 2018, sendo necessário promover nova eleição dos membros e/ou Entidades.

RESOLVE:

Aprovar a realização da Plenária Municipal de Saúde para Eleição dos membros e/ou Entidades do Conselho Municipal de Saúde de São José da Tapera/AL, referente ao biênio 2018/2020, a ser realizada no dia 28 de Fevereiro de 2018.


Adriano Ramos de Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São José da Tapera/AL

Homologo a Resolução nº. 001 de 09 de Fevereiro de 2018, nos termos da Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº 453, do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012.


Darylha Fernandes Santos

Secretária Municipal de Saúde de São José da Tapera/AL